



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

# PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2.022

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**TIPO – MENOR LANCE**

**Processo n° 713/2.022**

**Registro de Preço n° 16/2.022**

**Recebimento das propostas: até 19/05/2.022 às 08h30min.**

**Abertura das propostas e sessão do Pregão Eletrônico para disputa: 19/05/2.022 às 08h31min**

O **MUNICÍPIO SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**, com sede administrativa à Praça Belo Horizonte, n° 22, centro, inscrito no CNPJ sob o n° 18.241.778/0001-58, torna público que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇO**, do tipo menor lance, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com a finalidade de registrar preços de **LEITES E DIETAS NUTRICIONAIS**, conforme descrito na cláusula primeira deste Edital e detalhado no Anexo I. O encaminhamento das propostas deverá **19/05/2.022 – quinta-feira** -, quando o pregoeiro designado e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal n° 1.045/2006 (Regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito Municipal) e Decreto Municipal n° 1.046/2006 (Institui o Registro de Preços no âmbito Municipal) e demais legislações aplicáveis à espécie e seguintes cláusulas.

Serão aceitos medicamento(s): de referência, genérico (s), definidos pela Lei n° 9.787/99, similar (es) e ético (s), desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC n° 133, de 29/05/2.003.

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **plataforma LICITANET – licitações online: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**.

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, nos termos do inciso III do art. 5° da Lei n° 10.520/02, que será de:



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Tipo/Prazo	Valor	Valor para MEI
Plano Mensal	R\$132,20	R\$112,40
Plano Trimestral	R\$195,20	R\$175,40
Plano Semestral	R\$276,20	R\$250,10
Plano Anual	R\$399,50	R\$365,30

## 1 – DO OBJETO:

Constitui o objeto deste pregão presencial o registro de preços de **LEITES E DIETAS NUTRICIONAIS**, com intuito de atender às necessidades da Secretarias de Assistência Social deste município, de acordo com as descrições e quantidades estimadas contidas no Anexo I.

## 2 – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 15, e pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 1.046/2006, Decreto Federal nº 7892/2013 e demais normas complementares.

2.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, ou, mesmo diretamente, respeitado o disposto na legislação vigente.

2.3 - Será vedada a contratação para fornecimento de bens ou prestação de serviços por meio de processo licitatório ou contratação direta, nos casos em que, havendo preços registrados, os valores da contratação pretendida forem iguais ou superiores aos validamente registrados.

2.4 - Nos procedimentos relativos ao Registro de Preços, as quantidades dos objetos licitados são estimadas, sendo facultado à Administração a contratação de quantitativos inferiores ao previsto.

2.5 - Finda a licitação, não havendo nenhuma irregularidade, será a mesma homologada pelo Sr. Prefeito Municipal e, por conseguinte fará registrar os preços ofertados pelo licitante vencedor em ata própria.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Das condições de participação: a participação na presente licitação é facultada as empresas do ramo, nacionais ou estrangeiras, neste último caso desde que autorizadas a funcionar no País, previamente **credenciadas** na Plataforma de Pregão Eletrônico da LICITANET, observada a necessária qualificação e que satisfaçam, entre outras exigências, as seguintes:

**3.1.1** – Não se apresentem sob forma de consórcio de empresa;



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

**3.1.2** – Não tenham sofrido pena de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.1.3** – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

**3.1.4** – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de São João Batista do Glória, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**3.2.5** – Empresas com sócios ou proprietários em comum, que apresentarem propostas para o mesmo Item a ser disputado, prejudicando a isonomia e a competitividade do certame.

**3.2** – Não aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

**3.3** – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.4** – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que está desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
- b) Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19;
- c) Que aceita as condições estipuladas no edital, ressalvada a (s) hipótese (s) de impugnação e concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- d) Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- e) Que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
- f) Que não consta no quadro societário, colaboradores do (a) MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, (art. 9º da lei 8.666/1993);



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 
- g) Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;
- h) Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.
- i) Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina;
- j) Que em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo**, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

### 4 – DO CREDENCIAMENTO

**4.1** – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Plataforma de Pregão Eletrônico, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.2** – O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados da plataforma credenciada.

**4.3** – O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, dentro da vigência do plano contratado pelo licitante, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto à plataforma de pregão eletrônico e/ou canceladas por solicitação do licitante.

**4.4** – A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao atendimento On-Line (CHAT) do site plataforma LICITANET - licitações online: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sendo que a nova senha será enviada para via e-mail, de forma imediata.

**4.5** – É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a plataforma LICITANET - licitações online: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

**4.6 – O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.**

4.7 – As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br): (34) 99807-6633 e (34) 3014-6633 ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br)

4.8 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sendo que a não observância do disposto neste subitem poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 – **O ENVIO DA PROPOSTA, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2.006.

5.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

5.7 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 – Valor unitário e total do item;

6.1.2 – Marca;

6.1.2.1 – Caso o licitante seja o próprio fabricante, mencionar se tratar de confecção própria.

6.1.2 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, quando aplicável, o modelo e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 – Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

6.4 – É de inteira responsabilidade do licitante a elaboração da proposta, de modo que o Município não se responsabilizará por nenhum erro, de qualquer natureza, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas na Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e outras legislações aplicáveis se for o caso.

6.5 – A proposta deverá corresponder **INTEGRALMENTE** à descrição do objeto constante na cláusula primeira e no Anexo I, indicando os itens ofertados, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento e, os respectivos preços unitários e totais por item

6.6 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

7.2 – O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I.

7.2.1 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.1 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

7.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.7 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

### 8 – DO MODO DE DISPUTA

8.1 – Será adotado neste pregão eletrônico para o envio de lances o modo de **disputa aberto**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

8.1.1 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo de real).

8.1.2 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.3 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

**8.1.4** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.1.6** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.2** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.3** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.4** – No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.5** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.6** – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** o por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.7** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.8** – Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**8.8.1** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.8.2** – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.8.3** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

**8.8.4** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.8.5** – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.8.6** – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.8.6.1** – No país;

**8.8.6.2** – Por empresas brasileiras;

**8.8.6.3** – Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.8.6.4** – Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.9** – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.10** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.10.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.2** – O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas **sob pena de desclassificação**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.11** – Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1** – Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

9.2 – Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1 – É facultado ao (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por **outro meio** e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 – Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) **PODERÁ** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

9.7.1 – Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.7.2 – As aferições da (s) amostra (s) será (ão) realizada (s) por servidor (es) técnico da unidade requisitante (s), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso em que será elaborado Relatório de aceitabilidade e/ou reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa de cada produto analisado, se for o caso.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

**9.7.3** – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.7.4** – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo I.

**9.7.5** – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**9.7.6** – Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**9.7.7** – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**9.7.8** – Encerrada a etapa de análise será dada publicidade ao Relatório de aceitabilidade e/ou reprovabilidade através de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM, bem como, serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.8** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.9** – Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.10** – O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.10.1** – Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.10.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.11** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

### 10 – DO CADASTRO NO HABILITANET – HABILITAÇÃO

**10.1** – O HABILITANET constitui um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

**10.1.1** – A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderão ser comprovadas por meio de regular inscrição cadastral no HABILITANET, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**10.2** – Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**10.2.1** – O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no HABILITANET até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

**10.2.2** – É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CRC – Cadastro de Fornecedores Municipal e HABILITANET para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.2.3** – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.3** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.4** – A licitante deverá encaminhar **SOMENTE a cópia da proposta de preços ajustada**, contendo os preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, para o HABILITANET para que o (a) Pregoeiro (a) possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, **devendo ser encaminhado posteriormente, os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados após ser declarado vencedor do lote/item, para o endereço: Praça Belo Horizonte, nº 22, Centro, São João Batista do Glória/MG, CEP: 37.920-000.

**10.4.1** – A não apresentação da via original dos documentos (em original e/ou autenticados) da habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

eletrônicos oficiais ensejará a inabilitação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame, das penalidades previstas no Art. 49, II do Decreto n. 10.024/2.020.

**10.4.1** – Nos casos em que o (s) licitante (s) não apresentar a via original dos documentos (em original e/ou autenticados) de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, o (a) Pregoeiro (a) declarará sua inabilitação e convocará imediatamente, o licitante classificado em segundo lugar.

**10.5** – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.7** – Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **10.7.1 – Habilitação Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado; registro comercial no caso de empresa individual e/ou outros documentos equivalentes.

### **10.7.2 – Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93)**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária;
- b) Certidão Negativa de Débito referente a tributos e contribuições estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes: Secretaria Estadual da Fazenda e Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede do licitante;
- c) Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

### **10.8.3 – Regularidade Econômico/Financeira**

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

### **10.8.4 – Regularidade Trabalhista**

- a) Certidão negativa de débito trabalhista.

**10.9** – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123 de 2006 que apresentarem quaisquer restrições com relação às exigências de regularidade fiscal, no momento da habilitação, declaradas vencedoras, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período para apresentarem documentos que comprovem a regularização da pendência.

**10.10** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

## **11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** – A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro(a), deverá corresponder **integralmente** à descrição do objeto constante na cláusula primeira e no Anexo I, indicando os itens vencedores, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento e, os respectivos preços unitários e totais por item e deverá constar:

- a) Número deste processo e pregão;
- b) Especificação clara, completa e detalhada de cada item ofertado;
- c) Valor unitário e total de cada item em moeda nacional, com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula, com especificação da marca e modelo condo for o caso;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura das propostas comerciais;
- e) Condições de pagamento de acordo com o constante nas cláusulas deste edital..

## **12 – DOS RECURSOS**

**12.1** – Declarado o vencedor ou vencedores, será concedido em campo próprio do sistema o prazo de no **MÁXIMO DEZ MINUTOS** a qualquer licitante a interpor recurso imediata e motivadamente na sessão com síntese das suas razões que serão registradas em ata, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**12.2** – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**

**CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA**

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

**12.3** – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

**12.4** – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;

**12.5** – Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o(s) vencedor(es) da licitação, adjudicando os itens ao(s) mesmo(s) e providenciará que os autos sejam imediatamente remetidos à autoridade competente para homologação do certame.

### **13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2** – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1** – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2** – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no HABILITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** – Após a organização e exame do processo, se nenhuma irregularidade for constatada, será o objeto da licitação adjudicado ao(s) licitante(s) vencedor(es) do certame pelo pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados e com posterior homologação.

### **15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** – A Ata de Registro de Preços dos conforme a descrição na cláusula primeira – DO OBJETO – e especificações no Anexo I, será assinado tão logo a licitação seja homologada pela autoridade competente,



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**

**CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA**

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

**15.2** – O(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para o ato descrito no item acima e deverá(ão) atender a convocação no prazo estipulado na convocação.

**15.3** – As cláusulas contratuais serão plenamente vinculadas à este instrumento convocatório, à Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7892/2013, do Decreto Municipal nº 1.044/2006, Decreto Municipal nº 1.045/2006, Decreto Municipal nº 1.081/2006 e demais disposições legais aplicáveis, que serão previamente estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

**15.4** – A minuta da Ata de Registro de Preços é parte integrante deste Edital.

**15.5** – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da data de sua publicação.

**15.6** – Quando a licitante vencedora convocada para celebrar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo e condições estabelecidas na convocação a que se refere o item 10.2, é facultado à administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado conforme previsto no parágrafo único art. 13 do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 combinado com o art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.7** – O Município de São João Batista do Glória/MG dispensará o termo de contrato, nos termos do Art. 15 do Decreto Federal 7.892/13 combinado com Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

### **16 – DA ENTREGA DO OBJETO**

**16.1** – A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo o detentor do registro de preços obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

**16.2** – A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.

**16.3** – O não cumprimento das exigências desta cláusula, ou seja, se a contratada não efetuar a entrega dos produtos nas condições acima e no pedido estipuladas, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o Município quanto ao seu planejamento para a utilização dos produtos, será a mesma penalizada na forma prevista em lei e/ou regulamento.

### **17 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**17.1** - O Município de São João Batista do Glória poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo à contratada manifestar-se sobre o assunto.





## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

**17.2** - A verificação será realizada por servidor deste município, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, poderá emitir parecer acerca da aceitação do objeto.

**17.3** - Na eventualidade do Município de São João Batista do Glória recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.

### 18 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 – O recebimento dos produtos será feito no dia, local e horário estipulados na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO por servidor da administração da seguinte forma:

18.1.1 - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

18.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### 19 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

**19.1** - O Município de São João Batista do Glória acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto deste Pregão, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste instrumento:

- I) - Rescindir a Ata de Registro de Preços;
- II) - Mandar suspender o fornecimento;
- III) - Mandar substituir produtos defeituosos;
- IV) - Suspender o pagamento.

**19.2** - O objeto deste Pregão, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé do contratado, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

### 20 – DOS PREÇOS

**20.1** – Será considerado como valor máximo de cada item, para efeito de aceitação da proposta final, a **COTAÇÃO DE PREÇOS/PESQUISA DE MERCADO** acostado aos autos, elaborada pelo Departamento de Requisitante, podendo o pregoeiro caso julgue ser de interesse do Município, aceitar propostas com valor superior ao apurado na pesquisa de mercado, se estiver convicto que o valor proposto está compatível com o praticado no mercado em função de marca ou outra característica com que justifique os valores.

**20.2** - Os preços ofertados pelos proponentes deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à entrega do objeto, descarregamento ao solo dos produtos



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

fornecidos, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do fornecimento do objeto.

**20.3** - O detentor da Ata de Registro de Preços que entender que, em decorrência de variações significativas, o preço registrado se encontra abaixo dos praticados no mercado, poderá pedir a instauração do procedimento de revisão de preços.

**20.3.1** - O pedido de revisão de preços será dirigido ao Diretor do Departamento de Licitação e instruído com todos os meios disponíveis para a demonstração do alegado.

**20.3.2** - Recebido o pedido de revisão de preços, será este processado, de forma a serem realizados todos os estudos necessários à sua adequada decisão, devendo esta ser precedida de parecer fundamentado da Assessoria Jurídica.

**20.3.3** - Compete ao Sr. Prefeito Municipal a decisão acerca do pedido de revisão, que será formalizada por despacho, devidamente justificado, o qual deliberará sobre sua procedência ou não e, no caso de procedente o pedido, deverá o preço registrado ser revisado.

**20.3.4** - Diante da hipótese de improcedência da solicitação de revisão, o compromissário continuará responsável pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, podendo interpor pedido de reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do indeferimento do pedido.

**20.4** - Sempre que ocorrer fundada suposição de que o preço registrado se encontra acima dos praticados no mercado, qualquer Departamento da Prefeitura Municipal poderá solicitar revisão de preços, encaminhando-a ao Diretor do Departamento de Licitação, para instaurar o referido procedimento.

**20.4.1** - Instaurado o procedimento de revisão, o compromissário será notificado para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresente sua manifestação, produzindo as provas contrárias que julgar necessárias à demonstração do alegado.

**20.4.2** - Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, com ou sem manifestação do compromissário, a Administração, por meio de seu Departamento de Licitação, realizará todos os estudos necessários à adequada decisão do processo de revisão, determinando, em sendo o caso, a realização de nova pesquisa de mercado.

**20.5** - Os preços registrados serão organizados em pastas que ficarão disponibilizadas no Departamento de Compras para orientação da Administração e para efeito de controle externo.

**20.6** - Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, impugnar o preço registrado, quando este apresentar-se incompatível com o preço vigente no mercado.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**

**CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA**

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

**20.6.1** - A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação e instruída com os elementos probatórios, disponíveis para demonstração da veracidade do alegado.

**20.6.2** - A impugnação deverá ser endereçada ao Diretor do Departamento de Licitação, que a receberá e, após instrução, encaminhará à autoridade superior para deliberação.

### **21 – DO PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de produtos solicitados e entregues, através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva dos produtos.

### **22 – DAS PENALIDADES, INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**22.1** - A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I) – Advertência escrita;

II) - Multa:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O. F.), por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pela entrega dos produtos com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na entrega dos produtos, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese do detentor do registro, injustificadamente, desistir da presente ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

III) - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

**22.2** - A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.

**22.3** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

**22.4** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

**22.5** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/13.

### 23 – DAS RESPONSABILIDADES

**23.1** - O detentor da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital e da Ata de Registro de Preços posterior.

**23.2** - O detentor da Ata de Registro de Preços é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**23.3** - O detentor da Ata de Registro de Preços reconhece ao Município de São João Batista do Glória o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Edital.

**23.4** - O detentor da Ata de Registro de Preços não poderá sem anuência do Município de São João Batista do Glória, modificar quaisquer especificações deste Edital.

**23.5** - O detentor da Ata de Registro de Preços é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São João Batista do Glória, do fornecimento de todo o objeto registrado, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

**23.6** - O detentor da Ata de Registro de Preços é obrigado a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas deste Edital.

**23.7** - O detentor da Ata de Registro de Preços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**

**CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA**

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

**23.8** - O detentor da Ata de Registro de Preços deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos a serem entregues sejam de alta qualidade e com prazo de validade de no mínimo seis meses.

**23.9** - O detentor da Ata de Registro de Preços será responsável pelo transporte e descarregamento de todos os produtos e, em caso de devolução ou troca, todas as despesas inerentes a esta correrão por sua conta.

**23.10** – O detentor da Ata de Registro de Preços é obrigado a manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **24 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**24.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente pelo sistema HABILITANET.

**24.2** -- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**24.3** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**24.4** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, exclusivamente pelo sistema HABILITANET, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**24.5** - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

**24.6** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**24.7** – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### **25 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**25.1** - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das aquisições dos produtos cujos preços forem registrados a partir deste Pregão serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

**25.2** – Os pedidos de fornecimento de bens visando atender as necessidades dos diversos departamentos municipais somente serão feitos se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas, quando os mesmos serão indicados conforme o item anterior.

### **26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

**26.2** - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro e equipe de apoio juntamente com a Assessoria Jurídica Municipal, de acordo com Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7892/2013, do Decreto Municipal nº 1.044/2006, Decreto Municipal nº 1.045/2006, Decreto Municipal nº 1.081/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

**26.3** – Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Descrição detalhada do objeto/Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;;
- Anexo III – Minuta da Proposta Comercial – Modelo;

### **27 – DO FORO**

**22.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Passos (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital.

E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicado sua síntese, no Jornal Hoje em Dia e no DOEM – Diário Oficial Eletrônico Municipal (<http://www.gloria.mg.gov.br/index.php/diario-oficial>), bem como sua íntegra no sítio do Município, <http://www.gloria.mg.gov.br> e <https://licitanet.com.br>.

**São João Batista do Glória (MG), 05 de maio de 2.022.**

---

*Celso Henrique Ferreira*  
*Prefeito Municipal*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

## ANEXO I ITENS/DETALHAMENTO/TERMO DE REFERENCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 - Registro de preços de **LEITES E DIETAS NUTRICIONAIS**, com intuito de atender às necessidades da Secretarias de Assistência Social deste município.

#### 1.1.1 – Dos itens:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	00054502	ALIMENTO PROTEICO COM 80 % DE PROTEÍNA, FORMULADO COM PROTEÍNA ISOLADA DE ERVILHA, PROTEÍNA ISOLADA DE ARROZ, LEUCINA, VITAMINA B12 E AROMAS NATURAIS. É UM SUPLEMENTO QUE CONTÉM PROTEÍNAS DE ALTO CALOR BIOLÓGICO COM UMA COMBINAÇÃO DE INGREDIENTES PARA AS DIETAS VEGANAS, ALÉM DE SER LIVRE DE AÇÚCAR, PROTEÍNAS LÁCTEAS E GLÚTEN. DISPONÍVEIS NOS SABORES NATURAIS DE CACAU, BANANA COM CANELA E ADOÇADO COM ESTÉVIA E XILITOL. (LIFE VEGAN-VITAFOR).	LATA 450,00 GRAMAS	100,0000
2	00054450	BEBIDA A BASE DE SOJA, SABOR ORIGINAL, ENVASADA EM AMBALAGEM TETRA PAK, CONTENDO 1L. (ADES SOJA SOY MILK, NATURIS SOJA BATAVO)	LITRO	300,0000
3	00054475	DIETA BALANCEADA EM PÓ, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL/ENTERAL DE PACIENTES DIABÉTICOS OU COM HIPERGLICEMIA DE ESTRESSE. (NUTRÉM DIABETES - NESTLÉ / GLUCERNA - ABBOTT)	LATA 400,00 GRAMAS	200,0000
4	00054505	DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM 1,0 A 1,2 KCAL/ML E 4,0 A 4,5 GRAMAS DE PROTEÍNA A CADA 100 ML. OSMOLARIDADE DE 230 A 360 MOSM/LG DE ÁGUA (SISTEMA ABERTO). DEVE ATINGIR 100% DA IDR EM 1400 ML DE DIETA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. (ISOSOUCE 1.2 - NESTLÉ /	EMBALAGEM 1,00 LITRO	1.400,0000



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

		TROPIC BASIC 1.2 - PRODIET / NUTRI ENTERAL 1.2 - DANONE / ISOSOURCE SOYA 1.2 - NESTLÉ) .		
5	00054504	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM 1,0 A 1,2 KCAL/ML E 4,0 A 4,5 GRAMAS DE PROTEÍNA A CADA 100 ML. OSMOLARIDADE DE 230 A 360 MOSM/KG DE ÁGUA (SISTEMA ABERTO). DEVE ATINGIR 100% DA IDR EM 1400 ML DE DIETA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. (ISOSOURCE - NESTLÉ / NUTRI ENTERAL SOYA.	EMBALAGEM 1,00 LITRO	300,0000
6	00054461	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ, DESTINADO AO USO ENTERAL E ORAL. DENSIDADE CALÓRICA 1.0 CAL/ML. EMBALAGEM 400G. (NUTRÉM 1.0 - NESTLÉ)	LATA 400,00 GRAMAS	300,0000
7	00054467	ESPESSANTE E GELIFICANTE DE ALIMENTOS TOTAL OU PARCIALMENTE LÍQUIDOS, PARA ALIMENTOS QUENTES E FRIOS. SEM AMIDO. (RESOSOURCE CLEAR - NESTLÉ / ESPEFOR - VITAFOR / NUTILIS - DANONE)	LATA 125,00 GRAMAS	100,0000
8	00054452	FÓRMULA E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, RECOMENDADO PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML. HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. (INFANTRINI- DANONE)	LATA 400,00 GRAMAS	200,0000
9	00054506	FÓRMULA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPRETEICA, SENDO AS SUAS PROTEÍNAS COMPOSTAS 100% POR PROTEÍNA DE SOJA. SUA COMPOSIÇÃO FOI CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER ÀS ECESSIDADES NUTRICIONAIS DE PACIENTES COM FUNÇÃO ANORMAL DO INTESTINO E	EMBALAGEM 1,00 LITRO	300,0000





## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

		INATIVIDADE PROLONGADA. ISOSOURCE SOYA FIBER - NESTLÉ / TROPHIC BASIC FIBER - PRODIET / NUTROSON MULT FIBER - DANONE)		
10	00054437	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES A PARTIR DO 6º MÊS (SEIS MESES) E CRIANÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA - COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLETÍDEOS (APTAMIL PREMIUM 2- DANONE, NAN SUPREME 2- NESTLÉ, NAN CONFOR 2- NESTLÉ, NESTOGENO 2- NESTLÉ, ENFAMIL PREMIUM 2 - MEAD JOHNSON)	LATA 400,00 GRAMAS	500,0000
11	00054448	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS. DISTRIBUIÇÃO CALORICA: PROTEINAS: 12% (52% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, 48% CASINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA); CARBOIDRATOS: 53% 35% SACAROSE, 32,5% MALTODEXTRINA E 32,5 % XAROPE DE MILHO); GORDURAS: 35% (42% DE ÓLEO DE GIRASSOL, 26% ÓLEO DE CANOLA, 20% TCM, 7% ÓLEO DE MILHO, 5% LECITINA DE SOJA); OSMOLIDADE: 308MOSM/KG DE ÁGUA. INGREDIENTES: SACAROSE, MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDICA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, FOSFATO DE POTASSIO, CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, VITAMINAS (VITAMINA A, BETA-CAROTENO, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA, B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO,	LATA 400,00 GRAMAS	300,0000



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

		BIOTINA E TAURINA), BIRTATARATO DE COLINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, MINERAIS (ZINCO, FERRO, COBRE, CROMO, MOLIBDÊNIO E IODO), L-CARNITINA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLUTÊM E LACTOSE. (NUTRÉM KIDS- MEAD JOHNSON / SUSTEN JÚNIOR –NESTLÉ / PEDIASURE- ABBOTT / SUSTÉM JUNIOR- NESTLÉ, NUTRÉM JÚNIOR- NESTLÉ / FORTINI PLUS- DANONE / FORTINI COMPLETE- DANONE / SUSTAGEM KIDS-MEAD JOHNSON / FORTINI MULTIFIBER- DANONE).		
12	00054438	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES A PARTIR DO 10º MÊS (DEZ MESES) E CRIANÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA - COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLETÍDEOS (APTAMIL 3- DANONE, NAN 3- NESTLÉ, NESTOGENO 3- NESTLÉ)	LATA 400,00 GRAMAS	500,0000
13	00054436	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 (SEIS) MESES DE IDADE - COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. (APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE / NAN SUPREME1 NESTLÉ / NAN CONFOR 1- NESTLÉ, NESTOGENO 1- NESTLE, ENFAMIL PREMIUM 1- MEAD JOHNSON)	LATA 400,00 GRAMAS	500,0000
14	00054449	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES (0 A 12 MESES), ANTI REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, AMIDO, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO*, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, LACTOSE, CITRATO DE CÁLCIO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEO, CLORETO DE MAGNÉSIO, ÓLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE DHA, CLORETO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, LFENILALANINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ÓLEO DE <i>MORTIERELLA ALPINA</i> COM	LATA 800,00 GRAMAS	200,0000



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

		ALTO TEOR DE ARA , FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO, MISTURA DE NUCLEOTÍDEOS (MALTODEXTRINA, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5- MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5- MONOFOSFATO), TAURINA, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, L-HISTIDINA, MIO-INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, BITARTARATO DE COLINA, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS, RIBOFLAVINA, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, CIANOCOBALAMINA, FITOMENADIONA, SELENATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. (NAN ESPESSAR - NESTLÉ, APTAMIL AR- DANONE, ENFAMIL AR PREMIUM- DANONE)		
15	00054439	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA E ARA, NUCLETÍDEOS E PROTEÍNAS LACTEAS (NAN SL- NESTLÉ, APTAMIL SL- DANONE)	LATA 400,00 GRAMAS	200,0000
16	00054453	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE PREGOMIN É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES	LATA 400,00 GRAMAS	200,0000



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

		DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. (PREGOMIN PEPT - DANONE / ALFARÉ-NESTLÉ)		
17	00054501	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ÚNICA FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS COM SEGURANÇA E EFICÁCIA COMPROVADAS EM PACIENTES COM ALERGIAS ALIMENTARES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. (NEOCATE LCP-DANONE / ALFAMINO- NESTLÉ / PURAMINO- MEAD JOHNSON) .	LATA 400,00 GRAMAS	400,0000
18	00054462	FÓRMULA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA. IDEAL PARA OS TIPOS DE DIETAS ENTERAIS HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, INDICADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES COM NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS, RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA A GRANDES VOLUMES. (TROPIC 1.5 - PRODIET / ISOSOUCE 1.5 - NESTLÉ / NUTRI ENTERAL 1.5 - DANONE)	EMBALAGEM 1,00 LITRO	1.400,0000
19	00054469	FÓRMULA LÍQUIDA PARA CONTROLE GLICÊMICO. FONTE DE: PROTEÍNAS: 80 % CASEINATO DE SÓDIO E CÁLCIO, 15% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, 50 % DE AMIDO DE TAPIOCA, 34 % DE MATODEXTRINA E 18% DE FRUTOSE. ÓLEO DE CANOLA 98%, 2% DE LECITINA DE SOJA, 34% FIBRA DE SOJA E 24% DE INULINA. ISENTA DE LACTOSE E	EMBALAGEM 1,00 LITRO	50,0000



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

		GLÚTEN. (NOVASOURCE GC-NESTLÉ)		
20	00054468	FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. É NORMOCALÓRICO COM 1,0KCAL POR 1ML, NA DILUIÇÃO PADRÃO. DIETAS COM ESTE PERFIL PODEM SE ENQUADRAR NAS ORIENTAÇÕES DIETOTERÁPICAS PARA ALGUMAS CONDIÇÕES DE SAÚDE COMO, POR EXEMPLO, EM SITUAÇÕES DE PERDA DE PESO INDESEJADA. (NUTRÉN 1.0 NESTLÉ / TROPHIC BASIC 1.0 - PRODIET)	LATA 400,00 GRAMAS	400,0000
21	00054465	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. AUXILIA NA RECUPERAÇÃO OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, TERAPIAS PROLONGADAS E CONVALESCENÇA. NORMOPROTEICA, HIPOSSÓDICA, DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL. COMPLETO NUTRICIONALMENTE. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA, ÓLEO DE GIRASSOL, FOSFATO TRICÁLCICO ANIDRO, CITRATO DE POTÁSSIO MONOHIDRATADO, FOSTATO DE MAGNÉSIO MONOHIDRATADO, CLORETO DE SÓDIO, L-CARNITINA, TAURINA, ÁCIDO ASCÓRBICO, ACETADO DE DLALFA TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO MONOHIDRATADO, PIROFOSFATO FÉRRICO, NIACINAMIDA, PALMITATO DE RETINOL, SULFATO DE MANGANÊS MONOHIDRATADO, VITAMINA K1, PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE ANIDRO, COLECALCIFEROL, MOLIBDATO DE SÓDIO DIHIDRATADO, VITAMINA B12, BIOTINA, SELENITO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, VITAMINA B1, CLORETO DE CROMO, ÁCIDO FÓLICO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE FOMA ARÁBICA	LATA 800,00 GRAMAS	400,0000



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

		E DESSECANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO (INS 551). NÃO CONTÉM GLÚTEM, NÃO CONTÉM LACTOSE, NÃO CONTÉM SACAROSE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E DO LEITE. (PLENI S - NUTRICIUM)		
22	00054459	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. AUXILIA NA RECUPERAÇÃO OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, TERAPIAS PROLONGADAS E CONVALESCENÇA. NORMOPROTEICA, HIPOSSÓDICA, DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL. COMPLETO NUTRICIONALMENTE. (TROPIC BASIC - PRODIET / ENTERAL COMP - VITAFOR)	LATA 800,00 GRAMAS	500,0000
23	00054451	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400G (ITALAC, ITAMBÉ, IRACANJUBA)	LATA 400,00 GRAMAS	200,0000
24	00054507	MIX DE FIBRAS SEM SABOR, SEM CHEIRO, ZERO AÇÚCARES E ZERO CALORIAS. PARA AUXILIAR NA REGULARIZAÇÃO DOS TRANSITO INTESTINAL DE ADULTOS E CRIANÇAS (A PARTIR DE 4 ANOS). FONTE DE FIBRAS: 4,3G POR PORÇÃO DE 5G, 60% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E 40% INULINA. CONTÉM GLÚTEN. (FIBER MAIS - NESTLÉ)	LATA 260,00 LITROS	100,0000
25	00054455	MODULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E GORDURA. SABOR NEUTRO, PARA ADIÇÃO EM ALIMENTOS DOCES E SALGADOS, NA TEMPERATURA QUENTE (SEM FERVER) OU FRIO. (NUTRI PROTEIN HWP NUTRIMED / FRESUBIN PROTEIS POWDER - FRESENIUS / RESOURCE PRETEIN - NESTLÉ / CASICAL - DANONE / PROTEIN PT - PRODIET / NUTREN JUST PREOTEIS - NESTLÉ / PROTINA DAU - HUMALIN)	LATA 250,00 GRAMAS	300,0000
26	00054470	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICO EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (NUTRISON SOYA 1.0 - DANONE / NUTRE	LATA 800,00 GRAMAS	50,0000



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

		ENTERAL SOYA - NUTRIMED / SUSTENMIL SOY - PALATIUS)		
27	00054458	PRODUTO EM PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, FRUTOLIGOSSACARÍDEO, GORDURA LÁCTEA, INULINA, MINERAIS (CÁLCIO, FERRO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, MANGANÊS, COBRE, ZINCO) VITAMINAS (VITAMINA A, D, E, K, C, B1, B2, NIACINA, B6, B12, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. VALOR ENERGÉTICO (POR PORÇÃO): 112KCAL, CARBOIDRATO: 18G, PROTEÍNA: 7,6G, GORDURA TOTAL: 1G, FIBRA ALIMENTAR: 1,7G, SÓDIO: 113MG. (NUTRÉN ACTIVE - NESTLÉ / SUSTENLAC - PRODIET)	LATA 400,00 GRAMAS	200,0000
28	00054503	SUPLEMENTO ALIMENTAR, ENTERAL/ORAL, COM FIBRAS, INDICADO PARA A RECUPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE DE VACA, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DA VACA, GORDURA LÁCTEA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BIRTARTARATO DE COLINA, ACETADO DE DL-ALTATOCOFERILA, MIO-INOSITOL, COLECALCIFEROL, ACETATO DE RETINILA, NIACINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MINONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FLOQUINONA, RIBOFRAVINA, ÁCIDO NPTEROILLGLUTÂMICO,	LATA 400,00 GRAMAS	700,0000



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

		CIANOCOBALAMINA E D-BIOTINA) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA.  (NUTRÉN SENIOR SEM SABOR – NESTLÉ, MEGAMIX ADVANCE SEM SABOR – EREMIX)		
--	--	--	--	--

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição visa atender a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João Batista do Glória, garantindo o funcionamento e continuidade dos serviços prestados à população na distribuição a famílias carentes.

### 3. VIGÊNCIA

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses.

### 4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2 O recebimento do objeto será feito no dia, local e horário estipulados na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO por servidor designado, conforme dispõe a Lei 8.666/93

4.3 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. Constatando a inobservância quanto às especificações deste instrumento, a administração poderá:

- I) - Rescindir a Ata de Registro de Preços;
- II) - Mandar suspender o fornecimento;
- III) - Mandar substituir produtos defeituosos;
- IV) - Suspender o pagamento.





## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

### 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das aquisições cujos preços forem registrados a partir deste Pregão serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento. Os pedidos de fornecimento de bens visando atender às necessidades da secretaria somente serão feitos se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas, quando os mesmos serão indicados conforme item anterior.

### 6. DA ENTREGA

6.1 A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo o detentor do registro de preços obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de produtos solicitados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega definitiva dos produtos.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

### 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I) – Advertência escrita;

II) - Multa:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O. F.), por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pela entrega dos produtos com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na entrega dos produtos, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese do detentor do registro, injustificadamente, desistir da presente ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

III) - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.2** A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.

**8.3** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

**8.4** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

**8.5** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/13.

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1 Menor preço unitário.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**10.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**11.1** – Os preços são fixos e irrevogáveis, contudo poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais, índices e outros que comprovem a alta do valor, conforme dispõe a lei 8666/93.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO 713/2.022 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2.022 REGISTRO DE PREÇOS 16/2.022

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2.022, o **Município de São João Batista do Glória/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.894.056/0001-30, com sede na Praça Belo Horizonte, nº 22, bairro Centro em São João Batista do Glória/MG, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7892/2013 e demais normas aplicáveis, foi lavrada a presente Ata para registrar os preços de **LEITES E DIETAS NUTRICIONAIS**, através do **Sistema de Registro de Preços** em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 17/2.022**, por deliberação do pregoeiro do município, conforme ata da sessão pública do dia \_\_\_\_\_ e com o procedimento homologado em \_\_\_\_\_, que vai assinada pelo Prefeito e representante legal da licitante detentora dos preços registrados, todos qualificados e relacionados ao final, cuja proposta foi declarada vencedora do certame acima referido, observadas as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS E PREÇOS REGISTRADOS

**1.1** - Constitui o objeto desta Ata de Registro de Preços o registro de preços de **LEITES E DIETAS NUTRICIONAIS**, com intuito de atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social deste município, conforme descrições e quantidade estimadas contidas no Anexo I do edital do processo em epígrafe.

**1.2** - A existência desta Ata de Registro de Preços não impede o Município de São João Batista do Glória, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, ou, mesmo diretamente, respeitado o disposto na legislação vigente.

**1.3** – Fica registrado por meio desta Ata de Registro de Preços o preço de **LEITES E DIETAS NUTRICIONAIS**, juntamente com os detentores dos registros de preços nos valores constantes no documento anexo a esta ata.

#### **1.4 – DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**1.4.1** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**

**CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA**

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO**

**2.1** – Para todos os efeitos, as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como os termos da Proposta nela adjudicada estão plenamente vinculados ao Instrumento Convocatório em tudo aquilo que não conflitarem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA**

**3.1** – Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLAUSULA QUARTA DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** – O gerenciamento desta Ata caberá ao Departamento de Licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das aquisições dos produtos cujos preços estiverem registrados serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento.

**5.2** – As autorizações de fornecimento de bens visando atender às necessidades deste município somente serão feitas se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas, quando os mesmos serão indicados conforme o item anterior.

### **CLÁUSULA SEXTA DA ENTREGA , ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** – A contratada receberá **ORDEM DE FORNECIMENTO**, emitida pelo Departamento de Compras, e a entrega deverá ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da protocolização da autorização, devendo o contratado obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

**6.2** – A **ORDEM DE FORNECIMENTO** indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.

**6.3** – O não cumprimento das exigências desta cláusula, ou seja, se a contratada não efetuar a entrega dos produtos nas condições acima e no pedido estipuladas, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o Município quanto ao seu planejamento para a utilização dos produtos, será a mesma penalizada na forma prevista na legislação vigente, incluindo as cláusulas do instrumento convocatório e desta Ata de Registro de Preços.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**

**CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA**

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

**6.4** - O Município de São João Batsita do Glória poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo à contratada manifestar-se sobre o assunto.

**6.5** - A verificação será realizada por servidor deste município, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

**6.6** - Na eventualidade do Município de São João Batsita do Glória recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.

**6.7** – O recebimento dos produtos será feito no dia, local e horário estipulados na **ORDEM DE FORNECIMENTO** por servidor da administração da seguinte forma:

**6.7.1** - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**6.7.2** - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**7.1** – Esta ata ou registro poderá ser cancelada, de pleno direito, nas seguintes situações:

**7.1.1** – Quando o detentor do registro descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.1.2** – Quando o detentor do registro descumprir não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.1.3** – Quando o detentor do registro descumprir não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**7.1.4** – Quando o detentor do registro descumprir sofrer sanção prevista;

**7.1.5** – Quando ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

**7.1.5.1** – A solicitação de cancelamento pelo detentor do registro poderá ou não ser aceita pelo **MUNICÍPIO**, facultando-se a este a aplicação das sanções administrativas previstas nesta Ata.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

### CLÁUSULA OITAVA DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**8.1** - O Município de São João Batista do Glória acompanhará e fiscalizará toda a execução desta Ara de Registro de Preços, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste instrumento:

- I) - Rescindir a Ata de Registro de Preços;
- II) - Mandar suspender o fornecimento;
- III) - Mandar substituir produtos defeituosos;
- IV) - Suspender o pagamento.

**8.2** - O objeto, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de vícios, má fé do contratado, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

### CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES, INEXECUÇÃO E RESCISÃO

**9.1** - A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

- I) – Advertência escrita;
- II) - Multa:

- e) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O. F.), por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia;
- f) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pela entrega dos produtos com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- g) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na entrega dos produtos, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- h) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese do detentor do registro, injustificadamente, desistir da presente ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

III) - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**

**CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA**

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

**9.2** - A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.

**9.3** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

**9.4** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**10.1** – Os preços são fixos e irremovíveis, contudo poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais, índices e outros que comprovem a alta do valor, conforme dispõe a lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**11.1** - O detentor do registro é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.

**11.2** - O detentor do registro é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**11.3** - O detentor do registro reconhece ao Município de São João Batista do Glória o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas no Instrumento Convocatório vinculado e na Ata de Registro de Preços.

**11.4** - O detentor do registro não poderá sem anuência do Município de São João Batista do Glória, modificar quaisquer especificações desta Ata.

**11.5** - O detentor do registro é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São João Batista do Glória, do fornecimento de todo o objeto desta ata, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

**11.6** - O detentor do registro é obrigado a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**

**CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA**

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

**11.7** - O detentor do registro é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**11.8** - O detentor do registro deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos a serem entregues sejam de alta qualidade e com prazo de validade de no mínimo seis meses.

**11.9** - O detentor do registro será responsável pelo transporte e descarregamento de todos os produtos e, em caso de devolução ou troca, todas as despesas inerentes a esta correrão por sua conta.

**11.10** – O detentor do registro é obrigado a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de produtos solicitados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega definitiva dos produtos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO**

**13.1** – Esta Ata de Registro de Preços reger-se-á em conformidade com os termos do instrumento convocatório, com as Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7892/2013 e demais disposições legais aplicáveis.

**13.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Passos - MG, para dirimir as questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São João Batista do Glória/MG \_\_de \_\_\_\_\_ de 2.022.

**ASSINATURAS DAS PARTES...  
ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS...**





# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

## ANEXO III

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

PRAÇA BELO HORIZONTE, 22 – CENTRO

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA /MG – CEP 37.920-000

CNPJ: 18.241.778/0001-58

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Referente ao:

Processo: 713/2.022 – Pregão Eletrônico: 17/2.022 – Registro de Preços: 16/2.022.

### PROPOSTA

A empresa -----, situada na -----, Bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----, inscrita no CNPJ: -----, Inscrição Estadual: -----, representada pelo Sr. -----, vem apresentar a proposta comercial referente ao solicitado no Anexo I do Instrumento Convocatório do processo em epígrafe:

Item	Qtde.	UN	Descrição	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	100,0000	LATA 450,00 GRAMAS	ALIMENTO PROTEICO COM 80 % DE PROTEÍNA. FORMULADO COM PROTEÍNA ISOLADA DE ERVILHA, PROTEÍNA ISOLADA DE ARROZ, LEUCINA, VITAMINA B12 E AROMAS NATURAIS. É UM SUPLEMENTO QUE CONTÉM PROTEÍNAS DE ALTO CALOR BIOLÓGICO COM UMA COMBINAÇÃO DE INGREDIENTES PARA AS DIETAS VEGANAS, ALÉM DE SER LIVRE DE AÇÚCAR, PROTEÍNAS LÁCTEAS E GLÚTEN. DISPONÍVEIS NOS SABORES NATURAIS DE CACAU, BANANA COM CANELA E ADOÇADO COM ESTÉVIA E XILITOL. (LIFE VEGAN-VITAFOR).			
2	300,0000	LITRO	BEBIDA A BASE DE SOJA, SABOR ORIGINAL, ENVASADA EM AMBALAGEM TETRA PAK, CONTENDO 1L. (ADES SOJA SOY MILK, NATURIS SOJA BATAVO)			
3	200,0000	LATA 400,00 GRAMAS	DIETA BALANCEADA EM PÓ, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL/ENTERAL DE PACIENTES DIABÉTICOS OU COM HIPERGLICEMIA DE ESTRESSE. (NUTRÉM DIABETES -NESTLÉ / GLUCERNA - ABBOTT)			
4	1.400,0000	EMBALAGEM 1,00 LITRO	DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, ISENTA DE SACAROSE,			



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

			LACTOSE E GLÚTEN, COM 1,0 A 1,2 KCAL/ML E 4,0 A 4,5 GRAMAS DE PROTEÍNA A CADA 100 ML. OSMOLARIDADE DE 230 A 360 MOSM/LG DE ÁGUA (SISTEMA ABERTO). DEVE ATINGIR 100% DA IDR EM 1400 ML DE DIETA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. (ISOSOUCÉ 1.2 - NESTLÉ / TROPIC BASIC 1.2 - PRODIET / NUTRI ENTERAL 1.2 - DANONE / ISOSOURCE SOYA 1.2 - NESTLÉ)			
5	300,0000	EMBALAGEM 1,00 LITRO	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM 1,0 A 1,2 KCAL/ML E 4,0 A 4,5 GRAMAS DE PROTEÍNA A CADA 100 ML. OSMOLARIDADE DE 230 A 360 MOSM/KG DE ÁGUA (SISTEMA ABERTO). DEVE ATINGIR 100% DA IDR EM 1400 ML DE DIETA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. (ISOSOURCE - NESTLÉ / NUTRI ENTERAL SOYA.			
6	300,0000	LATA 400,00 GRAMAS	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ, DESTINADO AO USO ENTERAL E ORAL. DENSIDADE CALÓRICA 1.0 CAL/ML. EMBALAGEM 400G. (NUTRÉM 1.0 - NESTLÉ)			
7	100,0000	LATA 125,00 GRAMAS	ESPESANTE E GELIFICANTE DE ALIMENTOS TOTAL OU PARCIALMENTE LÍQUIDOS, PARA ALIMENTOS QUENTES E FRIOS. SEM AMIDO. (RESOSOURCE CLEAR - NESTLÉ / ESPEFOR - VITAFOR / NUTILIS - DANONE)			
8	200,0000	LATA 400,00 GRAMAS	FÓRMULA E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, RECOMENDADO PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML. HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. (INFANTRINI-DANONE)			
9	300,0000	EMBALAGEM 1,00 LITRO	FÓRMULA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPRETEICA, SENDO AS SUAS PROTEÍNAS COMPOSTAS 100% POR PROTEÍNA DE SOJA. SUA COMPOSIÇÃO FOI CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER ÀS ECESSIDADES			



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

			NUTRICIONAIS DE PACIENTES COM FUNÇÃO ANORMAL DO INTESTINO E INATIVIDADE PROLONGADA. ISOSOURCE SOYA FIBER - NESTLÉ / TROPHIC BASIC FIBER - PRODIET / NUTROSON MULT FIBER - DANONE)			
10	500,0000	LATA 400,00 GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES A PARTIR DO 6º MÊS (SEIS MESES) E CRIANÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA - COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLETÍDEOS (APTAMIL PREMIUM 2- DANONE, NAN SUPREME 2- NESTLÉ, NAN CONFOR 2- NESTLÉ, NESTOGENO 2- NESTLÉ, ENFAMIL PREMIUM 2 -MEAD JOHNSON)			
11	300,0000	LATA 400,00 GRAMAS	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS. DISTRIBUIÇÃO CALORICA: PROTEINAS: 12% (52% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, 48% CASINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA); CARBOIDRATOS: 53% 35% SACAROSE, 32,5% MALTODEXTRINA E 32,5 % XAROPE DE MILHO); GORDURAS: 35% (42% DE ÓLEO DE GIRASSOL, 26% ÓLEO DE CANOLA, 20% TCM, 7% ÓLEO DE MILHO, 5% LECITINA DE SOJA); OSMOLIDADE: 308MOSM/KG DE ÁGUA. INGREDIENTES: SACAROSE, MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDICA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, FOSFATO DE POTASSIO, CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, VITAMINAS (VITAMINA A, BETA-CAROTENO, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA E TAURINA), BIRTATARATO DE COLINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, MINERAIS (ZINCO, FERRO, COBRE, CROMO, MOLIBDÊNIO E IODO), L-CARNITINA E			



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

			<p>AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLUTÉM E LACTOSE. (NUTRÉM KIDS- MEAD JOHNSON / SUSTEN JÚNIOR –NESTLÉ / PEDIASURE-ABBOTT / SUSTÉM JUNIOR- NESTLÉ, NUTRÉM JÚNIOR- NESTLÉ / FORTINI PLUS- DANONE / FORTINI COMPLETE- DANONE / SUSTAGEM KIDS-MEAD JOHNSON / FORTINI MULTIFIBER- DANONE).</p>			
12	500,0000	LATA 400,00 GRAMAS	<p>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES A PARTIR DO 10º MÊS (DEZ MESES) E CRIANÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA - COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLETÍDEOS (APTAMIL 3- DANONE, NAN 3- NESTLÉ, NESTOGENO 3- NESTLÉ)</p>			
13	500,0000	LATA 400,00 GRAMAS	<p>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 (SEIS) MESES DE IDADE - COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. (APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE / NAN SUPREME1 NESTLÉ / NAN CONFOR 1- NESTLÉ, NESTOGENO 1- NESTLE, ENFAMIL PREMIUM 1- MEAD JOHNSON)</p>			
14	200,0000	LATA 800,00 GRAMAS	<p>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES (0 A 12 MESES), ANTI REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, AMIDO, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO*, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, LACTOSE, CITRATO DE CÁLCIO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEO, CLORETO DE MAGNÉSIO, ÓLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE DHA, CLORETO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, L-FENILALANINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA COM ALTO TEOR DE ARA , FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO, MISTURA DE NUCLEOTÍDEOS (MALTODEXTRINA, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), TAURINA, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, L-HISTIDINA, MIO-INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-A-</p>			



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

			<p>TOCOFERILA, BITARTARATO DE COLINA, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS, RIBOFLAVINA, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, CIANOCOBALAMINA, FITOMENADIONA, SELENATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. (NAN ESPESSAR - NESTLÉ, APTAMIL AR- DANONE, ENFAMIL AR PREMIUM-DANONE)</p>			
15	200,0000	LATA 400,00 GRAMAS	<p>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA E ARA, NUCLETÍDEOS E PROTEÍNAS LACTEAS (NAN SL- NESTLÉ, APTAMIL SL-DANONE)</p>			
16	200,0000	LATA 400,00 GRAMAS	<p>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE PREGOMIN É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. (PREGOMIN PEPT - DANONE / ALFARÉ-NESTLÉ)</p>			
17	400,0000	LATA 400,00 GRAMAS	<p>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS</p>			



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

			DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ÚNICA FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS COM SEGURANÇA E EFICÁCIA COMPROVADAS EM PACIENTES COM ALERGIAS ALIMENTARES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. (NEOCATE LCP- DANONE / ALFAMINO- NESTLÉ / PURAMINO- MEAD JOHNSON) .			
18	1.400,000 0	EMBALAGEM 1,00 LITRO	FÓRMULA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA. IDEAL PARA OS TIPOS DE DIETAS ENTERAIS HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, INDICADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES COM NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS, RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA A GRANDES VOLUMES. (TROPIC 1.5 - PRODIET / ISOSOUCE 1.5 - NESTLÉ / NUTRI ENTERAL 1.5 - DANONE)			
19	50,0000	EMBALAGEM 1,00 LITRO	FÓRMULA LÍQUIDA PARA CONTROLE GLICÊMICO. FONTE DE: PROTEÍNAS: 80 % CASEINATO DE SÓDIO E CÁLCIO, 15% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, 50 % DE AMIDO DE TAPIOCA, 34 % DE MATODEXTRINA E 18% DE FRUTOSE. ÓLEO DE CANOLA 98%, 2% DE LECITINA DE SOJA, 34% FIBRA DE SOJA E 24% DE INULINA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. (NOVASOURCE GC- NESTLÉ)			
20	400,0000	LATA 400,00 GRAMAS	FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. É NORMOCALÓRICO COM 1,0KCAL POR 1ML, NA DILUIÇÃO PADRÃO. DIETAS COM ESTE PERFIL PODEM SE ENQUADRAR NAS ORIENTAÇÕES DIETOTERÁPICAS PARA ALGUMAS CONDIÇÕES DE SAÚDE COMO, POR EXEMPLO, EM SITUAÇÕES DE PERDA DE PESO INDESEJADA. (NUTRÉN 1.0 NESTLÉ / TROPIC BASIC 1.0 - PRODIET)			
21	400,0000	LATA 800,00 GRAMAS	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. AUXILIA NA RECUPERAÇÃO OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, TERAPIAS PROLONGADAS E CONVALESCENÇA. NORMOPROTEICA, HIPOSSÓDICA, DENSIDADE			



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

			ENERGÉTICA NORMAL. COMPLETO NUTRICIONALMENTE. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA, ÓLEO DE GIRASSOL, FOSFATO TRICÁLCICO ANIDRO, CITRATO DE POTÁSSIO MONOHIDRATADO, FOSTATO DE MAGNÉSIO MONOHIDRATADO, CLORETO DE SÓDIO, L-CARNITINA, TAURINA, ÁCIDO ASCÓRBICO, ACETADO DE DLALFA TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO MONOHIDRATADO, PIROFOSFATO FÉRRICO, NIACINAMIDA, PALMITATO DE RETINOL, SULFATO DE MANGANÊS MONOHIDRATADO, VITAMINA K1, PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE ANIDRO, COLECALCIFEROL, MOLIBDATO DE SÓDIO DIHIDRATADO, VITAMINA B12, BIOTINA, SELENITO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, VITAMINA B1, CLORETO DE CROMO, ÁCIDO FÓLICO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE FOMA ARÁBICA E DESSECANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO (INS 551). NÃO CONTÉM GLÚTEM, NÃO CONTÉM LACTOSE, NÃO CONTÉM SACAROSE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E DO LEITE. (PLENI S - NUTRICIUM)			
22	500,0000	LATA 800,00 GRAMAS	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. AUXILIA NA RECUPERAÇÃO OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, TERAPIAS PROLONGADAS E CONVALESCENÇA. NORMOPROTEICA, HIPOSSÓDICA, DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL. COMPLETO NUTRICIONALMENTE. (TROPIC BASIC - PRODIET / ENTERAL COMP - VITAFOR)			
23	200,0000	LATA 400,00 GRAMAS	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400G (ITALAC, ITAMBÉ, IRACANJUBA)			
24	100,0000	LATA 260,00 LITROS	MIX DE FIBRAS SEM SABOR, SEM CHEIRO, ZERO AÇÚCARES E ZERO CALÓRIAS. PARA AUXILIAR NA REGULARIZAÇÃO DOS TRANSITO INTESTINAL DE ADULTOS E CRIANÇAS (A PARTIR DE 4 ANOS). FONTE DE FIBRAS: 4,3G POR PORÇÃO DE 5G, 60% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA			



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

			E 40% INULINA. CONTÉM GLÚTEN. (FIBER MAIS - NESTLÉ)			
25	300,0000	LATA 250,00 GRAMAS	MODULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. SEM ADIÇÃO DE CARBOIDRATO E GORDURA. SABOR NEUTRO, PARA ADIÇÃO EM ALIMENTOS DOCES E SALGADOS, NA TEMPERATURA QUENTE (SEM FERVER) OU FRIO. (NUTRI PROTEIN HWP NUTRIMED / FRESUBIN PROTEIS POWDER - FRESENIUS / RESOURCE PRETEIN - NESTLÉ / CASICAL - DANONE / PROTEIN PT - PRODIET / NUTREN JUST PREOTEIS - NESTLÉ / PROTINA DAU - HUMALIN)			
26	50,0000	LATA 800,00 GRAMAS	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICO EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (NUTRISON SOYA 1.0 - DANONE / NUTRE ENTERAL SOYA - NUTRIMED / SUSTENMIL SOY - PALATIUS)			
27	200,0000	LATA 400,00 GRAMAS	PRODUTO EM PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, FRUTOLIGOSSACARÍDEO, GORDURA LÁCTEA, INULINA, MINERAIS (CÁLCIO, FERRO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, MANGANÊS, COBRE, ZINCO) VITAMINAS (VITAMINA A, D, E, K, C, B1, B2, NIACINA, B6, B12, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. VALOR ENERGÉTICO (POR PORÇÃO): 112KCAL, CARBOIDRATO: 18G, PROTEÍNA: 7,6G, GORDURA TOTAL: 1G, FIBRA ALIMENTAR: 1,7G, SÓDIO: 113MG. (NUTRÉN ACTIVE - NESTLÉ / SUSTENLAC - PRODIET)			
28	700,0000	LATA 400,00 GRAMAS	SUPLEMENTO ALIMENTAR, ENTERAL/ORAL, COM FIBRAS, INDICADO PARA A RECUPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE DE VACA, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DA VACA, GORDURA LÁCTEA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE			





## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

			MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BIRTARTARATO DE COLINA, ACETADO DE DL-ALTATOCOFERILA, MIO-INOSITOL, COLECALCIFEROL, ACETATO DE RETINILA, NIACINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MINONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FLOQUINONA, RIBOFRAVINA, ÁCIDO NPTEROILLGLUTÂMICO, CIANOCOBALAMINA E D-BIOTINA) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVDOS DE LEITE E SOJA.  (NUTRÉN SENIOR SEM SABOR – NESTLÉ, MEGAMIX ADVANCE SEM SABOR – EREMIX)			
TOTAL						

**Valor da Proposta:** R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

**Validade da Proposta:** de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

**Condições de Pagamento:** de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

**Prazos e locais de Entrega:** de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

**A empresa acima qualificada**, por meio do representante supracitado, **DECLARA estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe**, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Cidade, xx de xxxxxx de 2.022.

Assinatura

Nome do Representante

RG: